



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A GESTÃO DO PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARÃO

Exercício Financeiro 2023.

Conforme instruções contidas no artigo 115, inciso I, alínea “a” das Resoluções nº 544, 1028 e 1052, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Senhor Claudir Antônio Ludwig, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2023 constando as metas físico – financeiras previstas e alcançadas conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento Anual do referido Exercício.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023.

1.1 – **Informações sobre os repasses financeiros obtidos.**

Banco Banrisul, Agência 0342, Conta Corrente nº 04.038125.0-5

Mês / 2023	Valor Recebido em R\$
Janeiro	R\$ 102.185,34
Fevereiro	R\$ 104.166,67
Março	R\$ 104.166,67
Abril	R\$ 104.166,67
Maio	R\$ 104.166,67
Junho	R\$ 104.166,67
Julho	R\$ 104.166,67
Agosto	R\$ 104.166,67
Setembro	R\$ 104.166,67
Outubro	R\$ 104.166,67
Novembro	R\$ 104.166,67
Dezembro	R\$ 104.166,67
TOTAL	R\$ 1.248.018,71

No mês de janeiro o valor da parcela foi a menor em R\$ 2.081,33 virtude do saldo remanescente de 2022, descontado os restos a pagar. No mês de dezembro foi efetuada a devolução das rendas financeiras no montante de R\$ 21.059,67.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

1.1.1 – Houve devolução de valores no montante de **R\$ 389.200,00** sendo R\$ 10.200,00 em 16/08/2023, R\$ 200.000,00 em 12/09/2023, R\$ 20.000,00 em 31/10/2023, R\$ 90.000,00 em 22/12/2023 e R\$ 19.000,00 em 27/12/2023.

1.1.2 – Saldo em Bancos em 31/12/2023: R\$ 10.742,05 (para pagamento de restos a pagar e o saldo a ser descontado no primeiro repasse de 2024).

1.1.3 Saldo em Bancos pela Razão Contábil e Conciliação Bancária em 03/01/2024: R\$ 10.742,05.

1.2 **Contabilidade** – A contabilidade da Câmara Municipal foi efetuada em conjunto com a do Município, para contenção de despesa.

1.3 **Gastos com Folha de Pagamento** – A EC N° 25 no seu artigo 29 – A, § 1º, determina que o Legislativo não gaste mais de 70% de sua Receita com folha de pagamento, incluindo gastos com subsídio dos Vereadores.

A Câmara Municipal tem direito a 8% da RCL = R\$ 36.858.043,43 que representa um total de R\$ 2.948.643,47 e os gastos com a folha foram de R\$ 650.917,50. O percentual de gastos com a folha da Câmara foi de 1,77% da RCL.

2 - Das metas previstas no PPA e na LOA.

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e nem todos foram realizados até 31/12/2023 de acordo com a execução orçamentária do Exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

3 - Da Administração dos Bens.

No Exercício em tela foi adquirido bem.

4 - Da Administração Pessoal.

Houve Revisão Geral Anual para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores. Porém os Servidores e Vereadores da Câmara tiveram 0% de aumento real anual.

4.1 – Relativamente a Concurso Público

Não houve realização de concurso público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

4.2 – Contratações Temporárias
No Legislativo Municipal não houve contratação temporária.

Barão, 11 de março de 2024.

Claudir Antônio Ludwig
Presidente do Legislativo
Exercício de 2023

Mário Cesar Ajala
Presidente do Legislativo
Exercício de 2024

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Relatório e Parecer

Contas do Presidente do Legislativo Municipal

O Sistema de controle Interno do Município de Barão, foi criado pela Lei Municipal nº 755.

Na condição de Membros desse Sistema nomeados pela Portaria nº 12.858 de 30 de junho de 2023, examinamos a movimentação financeira e orçamentária do Legislativo Municipal, relativo ao período de 2023.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Declaramos, outrossim, que o Poder Legislativo Municipal não possui descentralização orçamentário-financeira e toda a movimentação encontra-se junto ao Poder Executivo Municipal, com exceção do Ordenador de Despesas.

Assim, relata-se:

- A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática (anexo 08 da lei Federal 4.320/64 e Portarias Ministeriais).
- Não houve necessidade de correção de classificação econômica da despesa.
- Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecida no arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.
- As notas de empenhos e ordens de pagamento estão acompanhadas de documentação, comprobatório hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc....) nos termos da legislação vigente.
- Não houve concessão de adiantamentos no exercício de 2023.
- Foi adquirido bem móvel no exercício e não houve alienação de bens;
- Não possui almoxarifado.
- Os bens patrimoniais móveis estão registrados na contabilidade e no patrimônio.
- No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias nenhuma irregularidade foi constatada.

PARECER

Em nossa opinião, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às Contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais

documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de **Parecer Favorável** as respectivas contas.

Barão, 11 de março de 2024.



Ivanisce Christ
UCCI Barão

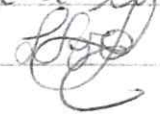
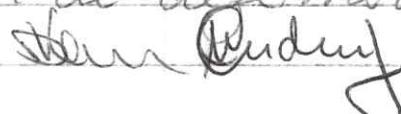


Aline Neumeister
UCCI Barão

O valor total dos bens cadastrados do Poder Executivo é de treze milhões, quatrocentos seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos. Os bens patrimoniais da Câmara de Vereadores encontram-se devidamente alocados e sempre que há alguma alteração o setor de patrimônio é comunicado. O valor total dos bens do Poder Legislativo é de quarenta e cinco mil, quinhentos oitenta e nove reais e quarenta e três centavos. Nada mais havendo a constar, lavro presente ata, que será assinada por mim pelos demais membros da comissão. Bari trinta e um de dezembro de dois mil e dois.

~~Ata~~ Ata Número Vinte e Nove

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, os membros da Comissão de Inventário e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Município de Bari designados pela Portaria 12.541, de 13 de outubro de 2022, compostos pelas servidoras Lisiane Andriá Radaveli Ledur, Maria Neiva Lueder e Denise Maria Scotti Klum, relatam nesta e os trabalhos realizados em relação ao Patrimônio do Município. O levantamento dos bens patrimoniais foi realizado pela comissão em alguns setores e em outros, pelos responsáveis próprio setor. A comissão, bem como os responsáveis relatam, que ainda existe dificuldade na localização de alguns bens, mas com a conclusão de várias obras, ficou mais fácil a localização de diversos itens patrimoniais. Alguns bens estão

separados para serem leiloados, mas foram localizados. Na abrangência da Secretaria de Educação e Cultura foi observado a maior dificuldade em localizar os bens, pois são os prédios que passaram por reformas e tiveram muitos funcionários realocados, porém foram orientada pela própria comissão, como proceder ao transferir ou realocar bens patrimoniais. A comissão, mais uma vez, solicita que seja comunicado da importância de informar o setor de patrimônio ao transferir ou realocar os bens, visto que essa comunicação já facilitou e melhorou muito o trabalho de todos. A saltamos a necessidade de contratação de empresa especializada para o levantamento e avaliação dos bens móveis e imóveis do Município, visto que já estamos observando uma evolução positiva na organização do patrimônio do novo Município. O valor total dos bens do Poder Legislativo é de três e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e cinco centavos. O valor total dos bens móveis do Poder Executivo é de três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. Parará, trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. , 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

ANEXO I

Declaração sobre Conciliação Bancária

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de **2023**.

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil – R\$	Saldo no Extrato Bancário – R\$	Diferença – R\$	Observação
31371	BANRISUL CTA. CONSIGNAÇÕES 8002	04.040222.0-6	7.087,74	7.087,74	0,00	
163	BANRISUL CTA. CÂMARA	04.038125.0-5	10.742,05	10.742,05	0,00	
		Total – R\$	17.829,79	17.829,79		

Observações:

(1)

(2)

Ana Maria Simon Sampaio

Tesoureiro

José Francisco Riva

Contador

Ratificação do Administrador

Claudir Antônio Ludwig

Administrador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

DECLARAÇÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que no exercício financeiro de 2023, não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais na Câmara Municipal de Vereadores de Barão.

Câmara Municipal de Vereadores de Barão/RS, aos onze dias do mês de março de 2024.

Mário Cesar Ajala

Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores
Exercício 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DOS AGENTES PÚBLICOS

Em atendimento à Resolução do Tribunal de Contas nº 833/2008 e 861/2009, 963/2012 em seu artigo 15 e 1052/15, que dispõe sobre o exercício de controle de variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito por agente público e sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens e rendas no exercício do cargo, função ou emprego público, nos termos das Leis Estaduais nº 12.036/2006 e nº 12980/2008 e Lei Federal nº 8429/1992, DECLARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão do Exercício de 2023, que estão devidamente arquivadas na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barão, e a disposição desta Corte de Contas, as Declarações de Bens e Rendas, exercício financeiro de 2023, ano base de 2022 de todos os agentes públicos que desempenham atividades nesse Legislativo Municipal.

Barão, 11 de março de 2024.

Mário Cesar Ajala
Presidente da Câmara de Vereadores
Barão / RS exercício 2024